



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

TERMO DE CESSÃO Nº 01/2020 DE DIREITO DE USO DE TRATOR AGRÍCOLA QUE CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IBICOARA – BA E DE OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE BAIXÃO, BREJÃO E MUNDO NOVO, NA FORMA ABAIXO

CEDENTE: MUNICIPIO DE IBICOARA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, constituindo unidade federativa da União, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º. 13.922.588/0001-82, estabelecida à Praça Américo Martins Junior, nº 46, nesta cidade de Ibicoara - BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. HAROLDO AGUIAR, brasileiro, maior, casado, comerciante, portador da cédula de identidade nº: 589626469, CPF nº: 528.245.605-25, com endereço à sede da Prefeitura do Município de Ibicoara – Bahia.

CESSIONÁRIA: A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE BAIXÃO, BREJÃO E MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob nº 01.204.555/0001-18, estabelecida no Povoado de Mundo Novo, Zona Rural município de Ibicoara – BA, neste ato representada pelo seu Presidente ao final assinado, Senhor Joel Silva Dourado, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 242.879.545-72, residente e domiciliado no Povoado de Mundo Novo, Zona Rural município de Ibicoara – BA, ao final assinado.

Pelo presente, as partes acima qualificadas têm entre si ajustada a cessão de direito de uso de máquinas e implementos agrícolas, vinculada a legislação federal cabível, bem como às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, Art. 110, III, e correlatos, que dispõe sobre a cessão de direito de uso de direito real de uso de bens municipais, pelas seguintes cláusulas e condições:

I- OBJETO

O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA o direito de uso de um trator agrícola, sobre pneus, da MARCA LS, modelo u80, nº de série 2494018146, nº do motor C91900757A, de sua propriedade, que se encontra em perfeito estado de conservação e funcionamento.

II - PRAZO

A presente cessão é feita a partir da assinatura deste instrumento, tendo como prazo de duração de dois anos, podendo ser renovado por igual período.

III- FINALIDADE DA CESSÃO

O trator agrícola cedido destina-se à prestação de serviços aos pequenos produtores do Município de Ibicoara – BA, como incentivo a agricultura familiar e apoio a manutenção e subsistência do pequeno produtor rural, observada a área de abrangência e de atuação da CESSIONÁRIA no município.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

IV - RESPONSABILIDADES DA CESSIONARIA

- 4.1. a responsabilidade no manuseio e operação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas, colocando pessoas devidamente qualificadas para tanto;
- 4.2. a responsabilidade perante terceiros de quaisquer danos provocados por acidentes, ainda que fortuitamente;
- 4.3. a responsabilidade pelo pagamento das despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributárias e todas as demais que sejam relacionadas ao pessoal utilizado pela CESSIONÁRIA para a operação das máquinas e implementos agrícolas objetos do presente instrumento; e
- 4.4. quando extinta a cessão ora pactuada, proceder a devolução do trator agrícola em perfeitas condições de uso e devidamente revisado, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

V - RESPONSABILIDADES DO CEDENTE

- 5.1. a manutenção total para o bom uso e operação do equipamento objeto do presente termo;
- 5.2. entregar as máquinas e implementos agrícolas descritos no presente termo em estado de servir ao uso a que se destina e a garantir-lhe, durante o tempo de contrato, o uso pacífico dos bens cedidos;
- 5.3. fiscalizar o bom uso das máquinas e implementos agrícolas, para o fim de verificar se estão sendo utilizados para a finalidade a que foram destinados.

VI - INDENIZAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. O não cumprimento de qualquer cláusula deste termo sujeitará a parte infratora ao ressarcimento ao prejudicado dos prejuízos disso decorrentes, consoante legislação que rege a matéria em questão, independentemente de rescisão contratual.
- 6.2. O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) por descumprimento por quaisquer de suas cláusulas;
 - b) em caso de necessidade do CEDENTE, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30(trinta) dias;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
CNPJ 13.922.588/0001-82

c) por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse da CESSIONÁRIA na sua continuidade, mediante prévia comunicação dessa intenção com prazo de 30(trinta) dias.

VII - ADITAMENTO CONTRATUAL

A substituição de máquinas e implementos agrícolas ou a cessão de outras poderá ser pactuada mediante a lavratura de termo aditivo ou lavratura de novo contrato de cessão de uso.

VIII - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – BA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Cessão de Direito de Uso do Trator agrícola.

E, por estarem de acordo, os contratantes aceitam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Ibicoara - BA, 20 de julho de 2020.

HAROLDO AGUIAR

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E MORADORES DE BAIXÃO,
BREJÃO E MUNDO NOVO**

Joel Silva Dourado

Testemunhas

Nome

CPF:

Nome

CPF:

Publicado em:

<https://www.ibicoara.ba.gov.br/site/AtosAdministrativos>